



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Necessidade da Administração: novo piso com material modular com capacidade de amortecimento e drenante, para área externa de recreação infantil na EMEI Ottinho e EMEF Augusto Guilherme Gaedicke, com fornecimento do material e instalação nos locais especificados em planta.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição, com instalação, de 211,25 m² de piso modular em polipropileno com capacidade de amortecimento e drenante para áreas externas de recreação na EMEI Ottinho e EMEF Augusto Guilherme Gaedicke.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pavimento modular em placas 300x300mm e espessura 15mm com amortecimento, drenante e acompanha acabamentos de borda.	m ²	211,25	R\$ 276,91	R\$ 58.497,23

1.2. Devem ser respeitados o mapeamento dos locais conforme este Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.3. Estima-se o valor total de R\$ 58.497,23 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação está prevista no item 133 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, instituído por meio do Decreto nº 010/2026.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a instalação de piso modular em polipropileno com capacidade drenante e capacidade de amortecimento nos pátios recreativos da EMEI Otinho no bairro Pousada da Neve e EMEF Augusto Guilherme Gaedicke no bairro Vale Verde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens e serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço pelo item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. São condições da contratação:

4.3.1. Notificado pelo agente de contratação, o arrematante deverá comprovar em até 2 (dois) dias úteis, por meio da plataforma de lances, que realizou o envio de amostra do piso modular, constituída de um módulo, devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 270, Bairro Centro, Nova Petrópolis (RS) – aos cuidados da Secretária de Educação ou da Adjunta, sem qualquer custo adicional ao Município.

4.3.2. A amostra deverá ser identificada com o nome do licitante, o número do Pregão Eletrônico, as especificações técnicas do item e laudos que comprovem a qualidade e durabilidade do piso modular, constituindo exigência mínima a apresentação dos seguintes laudos.

Item	Ensaio	Resultado mínimo	Norma Técnica
1.	Capacidade de carga mínima	15 KN sem deformação	Laboratório
2.	Coeficiente de atrito dinâmico mínimo	0,45	ASTM D1894:14
3.	Ensaio de alta temperatura (mínimo de 60°C por 72hrs)	Não haver alteração	Laboratório
4.	Resistência mínima a flexão/deformação	36MPa	ASTM D790:17
5.	Resistência mínima a impacto	8 J	ASTM D5420:21
6.	Resistência mínima a tração	15 MPa	ASTM D638:2014

4.3.3. Para comprovação dos resultados deve ser apresentado certificado de ensaio emitido por laboratório e assinado por engenheiro devidamente habilitado.

4.3.4. A amostra e os laudos serão analisados pelo responsável técnico, o qual examinará a conformidade do item com as especificações do Termo de Referência e emitirá relatório formal de análise no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da amostra.

4.3.5. A desconformidade da amostra com as especificações do Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, reestabelecidas as condições dispostas no item 4.3.1.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 4.3.6.** Os serviços executados poderão ser rejeitados pelo fiscal do contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser ajustadas pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.7.** O atestado definitivo de execução dos serviços será emitido em até 10 (dez) dias úteis pelo fiscal do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 4.3.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.3.9.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, constantes nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relação analítica estabelecida no Edital.
- 4.3.10.** As despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive entregas, fretes, encargos e tributos, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual são de responsabilidade da Contratada, não se transferindo ao Município em qualquer hipótese.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de início;
- 5.2.** Os serviços serão executados nos pátios de recreação especificados em planta anexa a esse edital, nas seguintes escolas:
- 5.2.1.** EMEF Augusto Guilherme Gaedicke: Endereço: Avenida das Araucárias, 545 – bairro Vale Verde;
- 5.2.2.** EMEI Otinho: Rua Canela, 70 – bairro Pousada da Neve.
- 5.3.** A Contratada deverá agendar visita técnica ao local de instalação do piso para validação da base. A ordem de início da execução dos serviços somente será emitida após a análise e validação da base pela Contratada.
- 5.4.** No entorno da quadra deverão ser instaladas rampas de acabamento e cantoneiras sem custo adicional.
- 5.5.** O prazo de garantia contratual dos bens e dos serviços executados será de, no mínimo, 10 (dez) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 5.6.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.7.** A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 5.8.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.9. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente instalados;

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação de inconformidade emitida pelo fiscal do contrato;

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação de conclusão dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto de cobrança.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, em parcela única, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado do respectivo documento fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço pelo item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 58.497,23 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 0804 - FUNDEB

Funcional Programática: 0804.12.361.0802 540 0031 1.017 – Investimentos na rede de ensino fundamental com recursos do FUNDEB

Natureza: 4.4.90.30.00.00.00 - Material de consumo (3359)

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 0802 – Educação Infantil

Funcional Programática: 0802.12.365.0801 500 0020 2.043 – Atendimento a crianças na educação infantil

Natureza: 4.4.90.30.00.00.00 – Material de consumo (2565)

11. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Arquiteta Cristina Alves Tavares, matrícula 10316/0, ou pelo respectivo substituto, Engenheiro Civil Paulo Ricardo Anschau, matrícula 1958/5.

Nova Petrópolis, 7 de abril de 2026

Cristina Alves Tavares

Arquiteta e Urbanista – CAU A33967-9
Secretaria Municipal de Educação e Desporto